



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando erro de digitação na publicação na Lei Municipal nº 2410 de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 158, período de 29/12/2023 a 31/12/2023, retifica-se a referida lei nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o disposto nos Incisos I, do artigo 7º, tendo como fonte de recursos as determinadas no Inciso, III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, através de Decretos, limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, inclusive para cobrir eventuais aumentos de gastos com pessoal, nos limites estabelecidos na Lei 101/00, podendo transpor remanejar ou transferir recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Leia-se:

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o disposto nos Incisos I, do artigo 7º, tendo como fonte de recursos as determinadas no Inciso, III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, através de Decretos, limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, inclusive para cobrir eventuais aumentos de gastos com pessoal, nos limites estabelecidos na Lei 101/00, podendo transpor remanejar ou transferir recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO